



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 74 /2019.

LEI MUNICIPAL N° /2019.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Rotary Club de Bocaiuva-Leste, para fins de contrapartida na aquisição de bens e serviços que serão revertidos para o patrimônio da Autarquia HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Bocaiúva-MG, no usos de suas atribuições que são conferidas por Lei faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Rotary Club de Bocaiuva-Leste, CNPJ nº 03.902.552/0001-83, instituição sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 3.768, de 28 de dezembro de 2015, para fins de repassar contrapartida na aquisição de bens e serviços que serão revertidos para o patrimônio da Autarquia Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à instituição conveniada, a título de contrapartida na aquisição de bens e serviços que serão revertidos para o patrimônio da Autarquia Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

**Art. 3º -** A entidade beneficiária do repasse regulamentado no art. 2º desta Lei obriga-se a aplicar os recursos referente à sua parte, estimada em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), mais a contrapartida de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referida no art. 2º, em bens e serviços para Hospital Municipal Dr. Gil Alves, que se obriga a incorporar em seu patrimônio e utilizar nos serviços públicos de saúde prestados aos usuários do SUS atendidos pelo mesmo.

**Art. 4º -** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do exercício



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

corrente, com a seguinte especificação orçamentária:

<u>Projeto/Atividade</u>	<u>Natureza</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>
09.01.03.10.302.0015.2388 Contrapartida ao Rotary Clube de Bocaiúva-Leste na aquisição de bens e serviços para o Hospital Dr. Gil Alves	33504300	100	25.000,00
<b>Total</b>			<b>25.000,00</b>

**Art. 5º** - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizada a anulação de dotações, conforme segue:

<u>Projeto/Atividade</u>	<u>Natureza</u>	<u>Ficha</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>
03.01.08.28.272.0002.2041 Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais – RGPS	31901300	216	100	25.000,00
<b>Total</b>				<b>25.000,00</b>

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

**Parágrafo Único** - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2019, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 10 de Dezembro de 2019.

**MARISA DE SOUZA ALVES**  
Prefeita Municipal

Aprovado por 11 Votos na 43ª  
Reunião Ordinária da 3ª Sessão  
Legislativa da Câmara Municipal.  
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sandão  
Salas das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva  
Em: 23 / 12 / 2019

**Nélio Teixeira da Fonseca**  
PRESIDENTE DA CAMARA

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.768/2015**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE BOCAIÚVA - LESTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a **O ROTARY CLUB DE BOCAIÚVA-LESTE**, com sede nesta cidade de Bocaiúva - MG, regularmente instituído e inscrito no CNPJ sob o nº 03.902.552/0001-83.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 28 de Dezembro de 2015.

**RICARDO AFONSO VELOSO**  
**Prefeito Municipal**

GBS: LEI SANCIONADA PELO SR. PREFEITO E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº3.107/2005.